



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº. 643/2020

"AUTORIZA O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE PARTE IDEAL DE UM BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal e por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** e ora se **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado chefe do poder executivo a receber em **DOAÇÃO** parte ideal de um bem imóvel, no total de 4 hectares da matrícula nº. 32.005 do Cartório de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista/SP, de propriedade de **IRINEU PASTRE**, portador da cédula de identidade nº. 5.825.574-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 385.825.628-53, e **OUTROS**, utilizando-se para tanto de recursos próprios do Município, para quitação de débitos e demais taxas para a devida regularização e transferência do bem imóvel.

§1º Da descrição do bem imóvel:

I - Matrícula 32.005 - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Lençóis Paulista - SP: **Área : 4,00 há** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EY5-V-0625**, de coordenadas (Longitude: -48°59'15.849" , Latitude - 22°33'32.094" e Altitude: 618,06 m), localizado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - BRI 004, daí segue, pelo referido limite, paralelo 5,00 metros ao eixo da Estrada, com azimute 96°25' e distância de 28,06 metros até o vértice **EY5-P-0469**, (Longitude: -48°59'14.873" , Latitude -22°33'32.196" e Altitude: 614,71 m); azimute 117°38' e distância de 226,21 metros até o vértice **EY5-V-0589**, (Longitude: -48°59'07.860" , Latitude -22°33'35.608" e Altitude: 616,93 m); azimute 118°52' e distância de 177,65 metros, até o vértice **EY5-V-0590**, (Longitude: -48°59'02.415" , Latitude -22°33'38.396" e Altitude: 615,24 m); azimute 110°44' e distância de 23,28 metros, até o vértice **EY5-P-2999**, (Longitude: -48°59'01.653" , Latitude -22°33'38.664" e Altitude: 614,74 m), confrontando até aí, pela outra margem da Estrada, com terras de propriedade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Irineu Pastre e Outros, Gleba B (matrícula 32.002); daí segue, confrontando com a Gleba Remanescente deste Desmembramento, no azimuth 211°47' e distância de 116,18 metros, até o vértice **EY5-P-3000**, (Longitude: -48°59'03.795" , Latitude -22°33'41.874" e Altitude: 616,52 m); daí segue, confrontando com terras de propriedade de Irineu Pastre e Outros (matrícula 32.006), no azimuth 304°57' e distância de 478,91 metros, até o vértice **DFO-M-0579**, (Longitude: -48°59'17.532" , Latitude -22°33'32.954" e Altitude: 622,60 m); daí segue, confrontando com terras de propriedade de Estrela CCS Holdings S.A. (matrícula 31.290), com azimuth 61°10' e distância de 54,89 metros até o vértice **EY5-V-0625**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

§2º Os encargos compreendem:

I - Pagamento de débitos fiscais, pagamento de taxas de cartório de registro de imóveis, para regularização do imóvel, tais como, averbações de construções, registros, transferências, certidões, e demais atos pertinentes à regularização do bem imóvel, que possibilitem a transferência do mesmo ao Município de Borebi.

Art. 2º Os eventuais débitos que tenham o Município de Borebi/SP como credor, serão extintos, em razão da respectiva doação.

Art. 3º O bem imóvel recebido em doação será incorporado ao patrimônio do Município, para uso e atendimento das necessidades do mesmo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 09 de dezembro de 2020.

Pedro Miguel
PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 09 de dezembro de 2020.

Ivanete A. Morbi do Amaral
IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Secretária de Administração e Finanças